



CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e o Município de Catolé do Rocha-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com inscrição no CNPJ/MF sob no 09.567.000/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, agrônomo, residente e domiciliado a Fazenda São Domingos- S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, portador da carteira de identidade nº 1.336.689 - 2º via SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o no 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO**, ora denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município de Catolé do Rocha/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais nos 8.666/93 e 8.080/90.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município **CONVENENTE**, que “*autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências.*” com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a título de subvenção social.
 - 2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará a partir da data de **01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2024** (34 meses), podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade de qualquer das partes.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE À CONVENENTE:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula II, deste Convênio;



- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações e normas que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

4.1. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, especialmente junto aos munícipes de Catolé do Rocha/PB.
- b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

CAPÍTULO V - DA PUBLICAÇÃO

5. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Catolé do Rocha - PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal, de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO VI - DO FORO

6. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim às partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de Fevereiro de 2022.

ASSINATURAS

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional
Convenente

Marcelo Pinheiro De Lucena Filho
Fundação Napoleão Laureano
Conveniada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____